



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1838/2016

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE CARAMURU NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do que determina o Art. 3º. do Código Tributário Municipal, o território do Município de Santa Maria de Jetibá divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

§ 1º. É considerado zona urbana neste Município de Santa Maria de Jetibá as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

§ 2º. Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscribe as áreas consideradas zonas urbanas.

§ 3º. São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

I – **Anexo 01:** Memorial descritivo da zona urbana denominada Localidade de Caramuru;

II – **Anexo 02:** Mapa com pontos demarcados.

Art. 3º. As disposições constantes do Art. 2º. da Lei Municipal de n.º 355 de 22 de Dezembro de 1997 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

Art. 5º. Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos, e Condomínios para fins urbanos, quando a totalidade estiver dentro do perímetro urbano, deferido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 605/2001.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Março de 2016.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA CARAMURU

Pontos	X	Y
1	324620,309	7777357,203
2	324865,317	7777281,830
3	324854,100	7777148,843
4	324873,051	7776968,488
5	324882,603	7776919,210
6	324881,236	7776871,496
7	324871,935	7776824,060
8	324879,495	7776770,909
9	324927,634	7776699,165
10	324968,141	7776654,920
11	324993,691	7776616,283
12	324553,104	7776424,809
13	324448,672	7776589,036
14	324039,978	7776397,248
15	323866,676	7776575,842
16	323950,233	7776677,347
17	324204,912	7776861,373

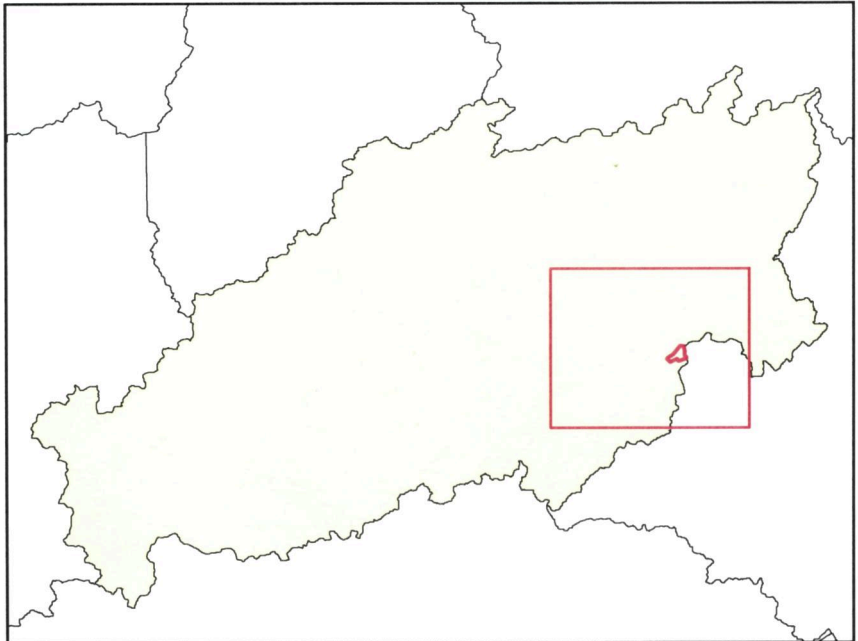

Eduardo Stühr
Prefeito Municipal



777171

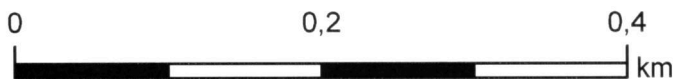
7776674

7776171




Legenda

- PERÍMETRO URBANO
- VÉRTICES



Sistema de Coordenadas UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ANEXO I: Perímetro Urbano de Caramuru	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
FORNECEDORA: Ortofoto (2007) - IEMA	

323769

324269

777171

777671



323769

324269